

Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

Vitória, 19 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 19 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 660/2002

Autoriza a mudança de denominação social do Núcleo Educacional Santa Mônica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 768/2002 (Processo CEE Nº 012/2000), aprovado na Sessão Plenária do dia 16.12.2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança de denominação social da mantenedora do Núcleo Educacional Santa Mônica para NESAN – Núcleo Educacional Santa Mônica Ltda-ME.

Art. 2º - Reconhecer o Núcleo Educacional Santa Mônica, situado na Av. Perimetral, nº 27, Santa Mônica, Vila Velha, ES, mantido pelo NESAN - Núcleo Educacional Santa Mônica Ltda-ME.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 14 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 668/2002

Autoriza a oferta do Ensino Médio no Colégio Renascer.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 780/2002 (Processos CEE Nº 169/2002 A e B), aprovado na Sessão Plenária do dia 16.12.2002,

RESOLVE:

Autorizar a oferta do Ensino Médio no Colégio Renascer, situado na Praça Cel. João Osório, 120, Centro, Iúna, ES, mantido pelo Centro de Apoio Educacional e Social Renascer – Associação Cristã Presbiteriana de Iúna.

Vitória, 10 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 10 de fevereiro de 2003

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 673/2002

Autoriza o funcionamento do Centro Educacional Telles Köhler e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 785/2002 (Processos CEE Nº 312/2001 A e B), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Telles Köhler, situado na Av. Vitória, Lote 03, Quadra 34, Bairro Marcílio de Noronha, Viana, ES, mantido pelo Centro Educacional Telles Köhler Ltda, com a oferta da Educação Infantil (04 a 06 anos) e o Ensino Fundamental (séries iniciais de 1ª a 4ª), a partir do ano letivo de 2003.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar da Instituição.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 14 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 681/2002

Credencia o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 793/2002 (Processo CEE Nº 253/2002 A), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Av. Alberto Torres, nº 599, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, a ofertar a Educação Profissional.

Art. 2º - Autorizar a oferta do Ensino Médio, na referida

Instituição.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 14 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 683/2002

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, área de saúde, no Centro Universo de Educação e Desenvolvimento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 795/2002 (Processo CEE Nº 261/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

RESOLVE:

Autorizar a oferta do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, área de saúde, no Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Av. Alberto Torres, nº 599, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, no mesmo endereço, com 60 (sessenta) vagas anuais, por um período de três anos.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 14 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 688/2002

Credencia o Centro Educacional de Aracruz a oferecer a Educação Profissional e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 800/2002 (Processos CEE Nº 312/2002 e 313/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro Educacional de Aracruz situado na Rua Prof. Berilo Basílio dos Santos, 180, Centro, Aracruz, ES, mantido pela Fundação São João Batista, a

oferecer a Educação Profissional de nível técnico.

Art. 2º - Autorizar a oferta do Curso Técnico de Mecânica, área de Indústria, que contempla como itinerário as seguintes qualificações: Gestor de Produção, Auxiliar de Mecânica Industrial, Mecânico Industrial e Mecânico da Produção, na referida Instituição, com 80 vagas anuais, por um período de três anos.

Vitória, 13 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 13 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 694/2002

Encerra definitivamente a oferta do Curso Técnico de Contabilidade na EEEFM "Alfredo Lemos".

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 808/2002 (Processo CEE Nº 254/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

RESOLVE:

Encerrar definitivamente, a oferta do Curso Técnico de Contabilidade, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Alfredo Lemos", situada na Rua Leôncio Lobbo, S/Nº, Distrito de Itaimbé, município de Itaguaçu, ES, mantida pelo Governo Estadual, a partir do ano letivo de 2000.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU
Presidente do CEE

Homologo:
Em 14 de fevereiro de 2003.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 697/2002

Encerra as atividades do Centro Educacional Quadrangular e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 814/2002 (Processos CEE Nº 172/2000 e 073/2001), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,